

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 03/PPGE/2022

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público o Edital de Seleção dos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO em Educação, com ingresso respectivamente em 2022/2 (M) e 2023/1(D).

1. Estarão abertas, de **28 de março a 17 de abril de 2022**, as inscrições para preenchimento de até **43 vagas** do Curso de Mestrado em Educação e de até **34 vagas** do Curso de Doutorado em Educação, sendo destas **9 vagas** para ações afirmativas para negros e indígenas no Mestrado e **7 vagas** para ações afirmativas para negros e indígenas no Doutorado e **7 vagas** para outras modalidades de ações afirmativas (deficientes, travestis e transexuais, quilombolas, refugiados e vulnerabilidade econômica), a iniciar-se no segundo semestre letivo de 2022 e primeiro semestre letivo de 2023, respectivamente, nas seguintes Linhas de Pesquisa: Educação e Comunicação (ECO); Educação e Infância (EI); Sociologia e História da Educação (SHE); e Sujeitos, Processos Educativos e Docência (SUPED). O processo seletivo ocorrerá de forma remota, em caráter extraordinário por conta da pandemia, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
1ª Etapa	Período de inscrições no CAPG (no link https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao)	28 de março a 17 de abril de 2022 até 23h59min
	Publicação da homologação das inscrições	25 de abril de 2022, até 20h
	Período de recursos	26 de abril de 2022, até 23h59min
	Respostas aos recursos	28 de abril de 2022, até 20h
	Publicação da homologação após recursos	29 de abril de 2022, até 20h
	Publicação de resultados dos projetos aprovados	30 de maio de 2022, até 20h
	Período de recursos	até 01 de junho de 2022, até 23h59min
	Resposta aos recursos	03 de junho de 2022, até 20h
	Divulgação dos resultados dos projetos após recursos	06 de junho de 2022, até 20h
2ª etapa	Divulgação bancas de arguição	08 de junho de 2022, até 20h
	Período de arguição (Mestrado)	13 de junho a 01 de julho de 2022
	Período de arguição (Doutorado)	13 de junho a 01 de julho de 2022
	Publicação dos resultados da arguição	06 de julho de 2022, até 20h
	Período de recursos	até 08 de julho de 2022, até 23h59min
	Resposta aos recursos	12 de julho de 2022, até 20h
	Divulgação dos resultados da arguição após recursos	14 de julho de 2022, até 20h
	Divulgação dos locais e horários das bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN	14 de julho de 2022, até 20h
	Bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN	20 a 29 de julho de 2022
	Homologação das bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN	02 de agosto de 2022, até 20h

Período de recursos	até 04 de agosto de 2022, até 23h59min
Publicação da homologação das bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN após recursos	09 de agosto de 2022, até 20h
Publicação do Resultado Final	12 de agosto de 2022, até 20h

OBS: O cronograma estipulado poderá ser alterado caso haja situações imprevisíveis que atrasem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** online, em formulário próprio, na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC (no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>)

2.2 O/a candidato/a deverá indicar, no momento da inscrição, a Linha de Pesquisa do Programa. (Consultar anexo VII).

2.3 No período estipulado no cronograma, os candidatos/as deverão fazer a inscrição somente através do link mencionado no item 2.1, e encaminhar, pela mesma plataforma, toda a documentação exigida no item 2.4 digitalizada e em formato PDF, em arquivos separados conforme descrito no item 2.4.1.

2.4 Documentação exigida para a inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto, válido em todo território nacional (frente e verso) ou passaporte (no caso de candidatos(as) estrangeiros(as));

b) Diplomas. Para o/a candidato/a ao Mestrado e ao Doutorado: Diploma de curso de Graduação (frente e verso) emitido por instituições de ensino com cursos reconhecidos pelo MEC. Para o/a candidato/a ao Doutorado: Diploma do curso de Mestrado. O/a candidato/a na condição de formando/a poderá apresentar declaração do/a Coordenador/a dos respectivos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, atestando que o/a estudante é concluinte do curso. Caso seja aprovado/a, o/a candidato/a nesta condição deverá apresentar os diplomas de Graduação (obrigatório) e de Mestrado (para o curso de Doutorado) no ato da matrícula;

c) Histórico Escolar. Para o/a candidato/a ao Mestrado: Histórico escolar do curso de Graduação de nível superior reconhecido pelo MEC. Para o/a candidato/a ao Doutorado: Histórico escolar do curso de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e de Mestrado (em caráter facultativo) reconhecido pela CAPES; os diplomas emitidos no exterior serão avaliados pela comissão, que será soberana para decidir sobre sua admissibilidade;

d) Currículo Lattes atualizado com cópia dos documentos;

e) Projeto de pesquisa de Tese ou de Dissertação;

f) Memorial Descritivo (para mestrado e doutorado).

Além da documentação supracitada, o/a candidato/a optante pelas vagas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição:

g) Termo de autodeclaração (Anexo I a V).

h) O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deve entregar, no ato de inscrição, declaração em que se autodeclara negro(a) (ANEXO I). A autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será confirmada pela comissão de Heteroidentificação.

i) O/a candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas autodeclarado/a indígena deverá apresentar:

I – Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II – Autodeclaração de pertencimento a grupo indígena (ANEXO II).

OBS: A autodeclaração será confirmada pela comissão de validação do programa, que será coordenada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

j) O/A candidato inscrito/a às vagas para ações afirmativas autodeclarado/a quilombola (ANEXO III) deverá apresentar Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo, emitida por autoridade de Associação Quilombola reconhecida.

k) O/A candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas autodeclarado (ANEXO IV) população TRANS (transexual, travestis, transgênero), deverá apresentar comprovante de retificação do nome ou documento que comprove o nome social;

l) O/A candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas para pessoas com deficiências deverá apresentar laudo médico contendo o CID.

OBS: Laudo médico deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID); (Res 145 Art.11)

II – Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;

III – Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Parágrafo único. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a deficiência que apresenta, e qual apoio especial seria necessário considerando as duas etapas do processo seletivo, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, sob coordenação da SAAD.

m) O/A candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas para refugiados deverá apresentar declaração de refúgio do país que os acolheu.

n) O/A candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica deverá apresentar autodeclaração (ANEXO V), que será avaliada e homologada por comissão específica.

o) O/A candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas que não comprovar as exigências relativas à modalidade na qual se classificou não terá sua inscrição homologada. O/A candidato/a que prestar informações falsas estará sujeito à penalização pelos crimes previstos em lei.

2.4.1 ATENÇÃO PARA TODAS AS CANDIDATURAS: Os arquivos deverão ser nominados contendo **apenas o nome do documento e salvos em formato PDF**. Ex: identidade, projetodissertacao/projetotese, memorialmestrado/memorialdoutorado (sem espaços, acentos ou outros caracteres). Os **arquivos não podem conter o nome ou qualquer outra identificação do/a candidato/a** para garantir o anonimato no processo. Não serão homologadas as inscrições cujos arquivos não atenderem aos critérios. O sistema de inscrição completa automaticamente o nome do arquivo com o número de inscrição do/a candidato/a.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A homologação da inscrição está sujeita à confirmação do recebimento da documentação indicada no item 2.4, e será divulgada no site do PPGE (www.ppge.ufsc.br) pelo número de inscrição do/a candidato/a, conforme o cronograma.

3.2 Não serão homologadas as inscrições que:

- a. Tenham anexado qualquer um dos documentos exigidos no item 2.4 em formato diferente do solicitado (PDF) e com o nome do arquivo diferente do solicitado conforme 2.4.1; ou
- b. Tenham anexado os arquivos digitais dos projetos de Dissertação/Tese contendo identificação nominal; ou
- c. Tenham deixado de anexar qualquer um dos documentos obrigatórios solicitados; ou
- d. Tenham enviado arquivo(s) com conteúdo ilegível, incompleto e/ou corrompido; ou
- e. Tenham enviado o(s) arquivo(s) utilizando canais diferentes do canal oficial (link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>).

3.3 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos ou pardos) somente terão sua inscrição homologada após a confirmação definitiva pela banca de heteroidentificação (Essa banca será nomeada em Portaria emitida pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD/UFSC). A banca considerará exclusivamente o fenótipo negro como critério para análise, sem considerações sobre a ascendência ou ancestralidade.

3.4 Recursos poderão ser protocolados em formato PDF, conforme modelo (anexo VI), no período estabelecido no cronograma e enviados pelo e-mail: selecaoopge@contato.ufsc.br indicando no assunto “RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxxx”. SOMENTE SERÃO RECEBIDOS RECURSOS POR INTERMÉDIO DESTE E-MAIL.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (conforme a Resolução 145/2020/CUN/UFSC)

4.1 Do número total de vagas definido neste Edital, estão reservadas 3 (três) vagas na Linha de pesquisa Educação e Comunicação (ECO) e 2 (duas) vagas nas demais Linhas de Pesquisa para o Mestrado e 1 (uma) vaga na Linha de pesquisa Sujeitos, Processos Educativos e Docência (SUPED) e 2 (duas) vagas nas demais Linhas de Pesquisa para o Doutorado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as e indígenas. Para as demais modalidades de ações afirmativas estão destinadas 7 (sete) vagas para o conjunto do Programa.

4.1.1 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, de número de candidatos/as autodeclarados/as previstos no caput deste Artigo, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência, por Linha de Pesquisa.

4.2 As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos/as os/as candidatos/as, guardadas as especificidades descritas abaixo.

4.2.1 Os/As candidatos/as autodeclarados/as concorrerão entre si por Linha de Pesquisa.

4.2.3. O/a candidato/a que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que tenha sua autodeclaração validada na graduação da UFSC, poderá solicitar validação administrativa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas, sendo cada uma delas eliminatória, a saber:

- a) Primeira etapa: Análise de projeto.
- b) Segunda etapa: arguição e análise do Currículo Lattes e do memorial

5.2 Nota de corte. A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas será 6,0 (seis) para classificação geral e 5,0 (cinco) para optantes às vagas de ações afirmativas.

5.3 Avaliações. Cada uma das etapas será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com escala de 0,1 ponto.

5.3.1 Na segunda etapa a nota será constituída pelos seguintes pesos percentuais:

O Currículo Lattes corresponderá a 10% da nota, análise do Memorial a 10% e a arguição a 80%.

5.4 Cada etapa do processo seletivo tem o mesmo peso para o cálculo da nota final. A nota final será atribuída pela média aritmética das duas etapas do processo.

5.5 1ª etapa: Projetos de Dissertação (Mestrado) ou Tese (Doutorado)

5.5.1 O projeto deve contemplar:

- a) Título
- b) Delimitação do problema
- c) Justificativa
- d) Referencial Teórico
- e) Objetivos
- f) Metodologia
- g) Cronograma
- h) Referências

5.5.2 O projeto deve conter no mínimo 7 páginas e no máximo 15 páginas, em conformidade com as normas da ABNT e com formatação Times New Roman 12, espaçamento 1,5, margens 2,5cm.

5.5.2.1 Os projetos serão avaliados por professores/as do Programa, seguindo o procedimento de duplo cego. A nota final é resultante da média aritmética das notas atribuídas por, pelo menos, dois avaliadores da Linha.

5.5.2.2 Quando a diferença de pontuação entre as notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores for maior que dois pontos, será realizada uma terceira avaliação. Nesse caso, será desconsiderada a menor das três notas atribuídas.

5.5.3 Critérios de avaliação:

- a) Adequação do projeto às normas especificadas neste edital;
- b) Adequação à Linha de Pesquisa a qual se pretende vincular e disponibilidade de professor/a orientador/a;
- c) Consistência teórico-metodológica;
- d) Clareza na delimitação do objeto de pesquisa;
- e) Uso de bibliografia atualizada e coerente com o objeto de pesquisa;
- f) Viabilidade da execução do projeto;
- g) Coerência entre as diferentes partes constitutivas do projeto.

5.5.3.1 O projeto **não deve conter identificação nominal ou por outro meio (por exemplo, autocitação), do/a candidato/a; autorreferência; menção a título de publicação, cargo, grupo de pesquisa ou outra referência que quebre o anonimato.** Nestes casos o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo.

5.5.4. Recursos poderão ser protocolados em formato PDF, conforme modelo (anexo VI), no período estabelecido no cronograma e enviados pelo e-mail: selecaoppge@contato.ufsc.br indicando no assunto "RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxxx". SOMENTE SERÃO RECEBIDOS RECURSOS POR INTERMÉDIO DESTA E-MAIL.

5.6 2ª etapa – Arguição e análise do Currículo Lattes.

5.6.1 Mestrado. A arguição será EXCLUSIVAMENTE ONLINE e focalizará o projeto de dissertação, assim como a trajetória acadêmica do/a candidato/a, a partir do seguinte roteiro: apresentação do projeto de Dissertação ou Tese pelo/a candidato/a; apresentação do memorial; arguição pela banca; análise da trajetória acadêmica do/a candidato/a.

5.6.1.1 Critérios de avaliação da arguição sobre o projeto de Dissertação:

- a) Consistência na defesa do projeto;
- b) Domínio teórico-metodológico da proposta apresentada;
- c) Justificativa de escolha da Linha de Pesquisa e do PPGE/UFSC;

d) Disponibilidade de orientação na Linha de Pesquisa.

5.6.1.2 Critérios de avaliação do Currículo Lattes

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Experiência docente	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso	1,5
Participação em eventos da área	1,5
Publicações na área (resumos, artigos, resenhas, capítulos de livros etc.)	2,0
Bolsistas de Iniciação Científica e Bolsistas de Iniciação à Docência	2,0
Participação em grupo de pesquisa	1,0

5.6.2 Doutorado. A arguição será **EXCLUSIVAMENTE ONLINE** e focalizará o Projeto de Tese, assim como a trajetória acadêmica, a partir do seguinte roteiro: apresentação do projeto de tese pelo/a candidato/a; apresentação do memorial; arguição pela banca; análise da trajetória acadêmica.

5.6.2.1 Critérios de avaliação da arguição sobre o projeto de tese:

- a) Consistência na defesa do projeto;
- b) Domínio teórico-metodológico da proposta apresentada;
- c) Justificativa de escolha da Linha de Pesquisa e do PPGE/UFSC;
- d) Disponibilidade de orientação na Linha de Pesquisa.

5.6.2.2 Critérios de avaliação do Currículo Lattes

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Experiência docente	3,0
Dissertação de Mestrado	2,0
Apresentação de trabalhos em eventos da área	2,0
Publicações na área (livros, capítulos de livros, artigos, resenhas, organização de publicações, elaboração de materiais didáticos.)	3,0

5.7 Memorial

5.7.1. O Memorial deve ter o seguinte formato: até 5 (cinco) páginas, A4, Espaçamento entrelinhas 1,5, Fonte formatação Times New Roman 12, Fonte Notas TNR10, margens 2,0cm.

5.7.2. O Memorial deve apresentar trajetória acadêmica do/a candidato/a; relação da trajetória acadêmica com o PPGE, quando houver; relação do tema proposto com a trajetória acadêmica; condições para desenvolvimento da pesquisa e conclusão do curso.

5.7.3. O Memorial será avaliado a partir dos seguintes critérios: domínio da língua portuguesa; clareza na apresentação de dados e argumentos; consistência da trajetória acadêmica; aderência da trajetória acadêmica ao PPGE; relação da trajetória acadêmica com a pesquisa a ser desenvolvida; perspectivas para realização da pesquisa.

5.7.4. A Nota do Memorial será expressa entre 0,0 e 10,0 e corresponderá a 10% da Nota Final.

5.7.5 Recursos poderão ser protocolados no formato PDF conforme modelo (anexo VI) no período estabelecido no cronograma e enviados pelo e-mail: selecaoppge@contato.ufsc.br indicando no assunto "RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxx". **SOMENTE SERÃO RECEBIDOS RECURSOS POR INTERMÉDIO DESTA E-MAIL.**

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo será realizada no site do PPGE www.ppge.ufsc.br, e ocorrerá conforme o cronograma geral.

6.1.1 A consulta dos resultados de cada uma das etapas deste edital de seleção é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os eventuais problemas técnicos de comunicação deverão ser realizados exclusivamente por intermédio do e-mail: selecao@ppge.ufsc.br.

7.1.1 Não serão considerados envios para quaisquer outros endereços eletrônicos.

7.2 O PPGE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

7.3 A falta de quaisquer documentos listados no item 2.4 tornará inválida a inscrição. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

7.4 O/a candidato/a com algum tipo de deficiência deverá informar, na ficha de inscrição, as condições necessárias para a participação no processo de seleção, as quais serão providenciadas pelo PPGE de acordo com a razoabilidade e proporcionalidade.

7.5 De acordo com a legislação da UFSC, RES. 95/CUn/2017, candidato/a estrangeiro/a, caso seja aprovado/a, deverá comprovar a proficiência em Língua Portuguesa, adicionalmente, a qual deverá ser entregue à Secretaria do curso no ato da matrícula.

7.6 Caso seja aprovado no processo de seleção, o/a candidato/a estrangeiro/a deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da matrícula acadêmica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo emitido pela Polícia Federal, que deverá ser renovado até a finalização do curso. Serão aceitas, tão somente, matrículas com visto temporário de estudante ou permanente. Para efeitos de matrícula, a documentação comprobatória de Graduação (obrigatória) e de Mestrado (em caráter facultativo, para candidatos/as ao doutorado) obtida no Exterior, somente poderá ser aceita com a autenticação feita pela Embaixada Brasileira no País de origem e com o devido reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação (MEC), segundo a legislação vigente, exceto quando se tratar de convênios internacionais.

7.7 O período de matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as será publicado no site <https://www.ppge.ufsc.br> e seguirá o Calendário do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE.

7.8 O Colegiado do PPGE/CED/UFSC se reserva o direito de não preencher o número de vagas previsto neste Edital.

7.9 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção **PORTARIA n.º 11/2022/PPGE, de 15 de março de 2022**

Comissão do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado 2022

Presidente: Prof. Jaison José Bassani

Vice-presidente: Profª Juliana Cristina Faggion Bergmann

Membros:

Linha Educação e Comunicação (ECO)

Profa. Juliana Cristina Faggion Bergmann

Profa. Daniela Karine Ramos

Linha Educação e Infância (EI)

Profa. Luciane Maria Schlindwein

Profa. Diana Carvalho de Carvalho

Linha Sociologia, História da Educação (SHE)

Prof. Jaison José Bassani

Prof. Victor Julierme Santos da Conceição

Linha Sujeitos, Processos Educativos e Docência (SUPED)

Profa. Eliane Santana Dias Debus

Profa. Nelita Bortolotto

Secretário: Servidor-técnico administrativo Alexandre Bittencourt Colle

Coordenador em exercício do PPGE/UFSC: Prof. Marcos Edgar Bassi

Florianópolis, 24 de março de 2022.